



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ Nº 168/2024 AO PLO Nº 109/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 109/2024, que “*Considera Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o “Clube Português do Recife”*”; **APROVAÇÃO COM EMENDA MODIFICATIVA.**

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 109/2024, de autoria do Vereador Victor André Gomes, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, visa considerar Patrimônio Cultural Imaterial do Recife o “Clube Português do Recife”, que busca oficializar essas iniciativas e garantir a preservação dessa herança cultural.

Em justificativa, o Vereador Victor André Gomes esclarece que:

“Com a aproximação de seu nonagésimo aniversário, o “Clube Português do Recife” emerge como um marco de significativa importância na “tapeçaria” cultural e social de Pernambuco. Desde a sua fundação, na década de 30, este espaço não apenas serviu como um ponto de encontro vital para a Comunidade Portuguesa, mas também “abraçou” o público recifense em geral, promovendo um intercâmbio cultural enriquecedor. Através de um vasto leque de atividades, que incluem eventos sociais, esportivos e, notavelmente, culturais, o Clube consolidou-





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

se como um pilar na preservação e celebração da herança lusitana no Brasil.

Apesar da aconchegante chegada dos portugueses em terras brasileiras, o lazer carecia de um espaço dedicado. A solução surgiu de uma reunião ocorrida na época, com 39 patrícios no Gabinete Português de Literatura: a criação de um espaço para o convívio e a recreação dos lusos, incluindo eventos sociais e prática de esportes competitivos. A ideia inicial era um espaço exclusivo para os portugueses, entretanto estendeu-se ao público recifense, evidenciando um gesto de inclusão e integração cultural.

Essa visão inclusiva e integradora do “Clube Português do Recife” não apenas fortaleceu os laços entre as Comunidades Portuguesa e Pernambucana, mas também ajudou a promover uma rica troca de experiências culturais. Ao longo dos anos, o Clube tornou-se conhecido por suas grandiosas festividades, como a Festa de São Martinho, a Sardinha e a Procissão de Nossa Senhora de Fátima, que atraem tanto membros da Comunidade Portuguesa quanto visitantes e curiosos da Cultura Lusitana em Pernambuco. Ademais, o Clube desempenhou um papel fundamental nos festejos carnavalescos da cidade, organizando bailes monumentais que se tornaram uma tradição no Recife.

Além de seu impacto cultural e social, o “Clube Português do Recife” também se destacou como palco para importantes eventos políticos e shows, hospedando personalidades notáveis como o ex-Presidente de Portugal Craveiro Lopes, o Presidente Juscelino Kubitschek e figuras políticas locais como Miguel Arraes e Eduardo Campos. Essa multifuncionalidade do Clube reforça sua





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

relevância como um espaço de encontro e expressão de ideias, cultura e lazer.

Diante da rica trajetória e do papel central do “Clube Português do Recife” na promoção da Cultura Luso-Pernambucana, a proposta de criação do Centro de Preservação Histórica, Artística e Cultural Nova Lusitânia, com seu acervo temático e eventos como o “Desfile do Galo Lusitano e os Gigantes Portugueses”, representa uma iniciativa louvável. Tais esforços visam não apenas celebrar a herança portuguesa, mas também reforçam os laços fraternais entre Portugal e Brasil, promovendo a paz e a diversidade cultural.”

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 13/05/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 27/05/2024. Nesse interstício, a propositura recebeu 01 emenda.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

Quanto à legalidade, a competência do Município para legislar sobre a matéria encontra-se consubstanciada no art. 6º, inciso I, da LOMR e no art.30, inciso I, da Constituição Federal.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

“Art. 6º – Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local.

A matéria está fundamentada, também, no artigo 26, inserido na mesma Lei Orgânica, respectivamente:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

“Art. 26 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica. (alterado pela Emenda nº 21/07)”.

Conforme mencionado no relatório, foi apresentada 1 (um) emenda ao projeto em tela, ao qual passamos a analisar: A emenda modificativa nº 01, apresentada pelo vereador Victor André Gomes - APROVADA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024 AO PLO 109/2024.

Ementa: Altere-se a ementa, bem como seu artigo 1º, do Projeto de Lei 109/2024, com a seguinte redação:

Art. 1º - Altera a ementa ao PLO 109/2024, que passa a ter a seguinte redação:

“Ementa: Considera Patrimônio Cultural Material do Recife o “Clube Português do Recife.”

Art. 2º - Altera o art.1º ao PLO 109/2024, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica considerado Patrimônio Cultural Material do Recife o “Clube Português do Recife”.”

A Modificação sugerida está em consonância com as demais legislações do Município, tendo em vista, que houve um erro formal na redação da Ementa, bem como no Art. 1º do Projeto de Lei nº 109/2024.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Neste sentido, com a leitura conjunta dos dispositivos supracitados, opino pela **APROVAÇÃO**, com a redação dada pela **Emenda Modificativa nº 01/2024**, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 109/2024**, de autoria do vereador Victor André Gomes.

ZÉ NETO
Relator

III- CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO**, com a redação dada pela **Emenda Modificativa nº 01/2024**, ao **Projeto de Lei Ordinária nº 109/2024**, de autoria do vereador Victor André Gomes.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 06 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

ANDREZA ROMERO
Vice- Presidente (Licenciada)

RINALDO JÚNIOR
Vice- Presidente em exercício

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ADERALDO PINTO
Membro Efetivo em exercício

LIANA CIRNE
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

